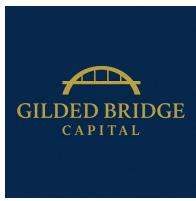


POLÍTICA DE SELEÇÃO DE ATIVOS

| | |
|----------------------------|---------------|
| Data: 05 de agosto de 2025 | Versão 1 |
| Aprovado por | Administração |



1. Introdução

Esta Política de Seleção e Alocação de Investimentos adotada nos termos do Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") de Administração de Recursos de Terceiros, estabelece os princípios, conceitos e diretrizes básicas que nortearão a **GILDED BRIDGE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** ("Gestora" ou "GILDED ASSET") na seleção e alocação de ativos no exercício de sua atividade de gestão de recursos de terceiros.

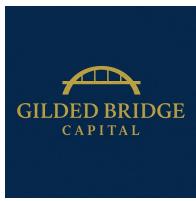
A Gestora é uma gestora de fundos de investimentos independente, responsável pela gestão de recursos de terceiros com rígido controle de risco, governança e especialização. No Brasil, a Gestora realiza a gestão de Fundos considerados "Estruturados", constituídos nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliário 175, conforme alterada.

O objetivo final dos controles aqui descritos é assegurar a aplicabilidade desta Política de Seleção e Alocação de Ativos ("Política") para todos os fundos de investimento sob gestão da Gestora, bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas na gestão de recursos de terceiros.

A Política da Gestora estabelece um conjunto de princípios, diretrizes, ações, papéis e responsabilidades necessários para a gestão dos investimentos dos Fundos geridos. Os principais objetivos incluem a identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle desses investimentos.

Principais Pontos da Política:

- (i) Procedimentos de Investimento:
 - a) Definição dos procedimentos para identificar e formalizar os investimentos dos fundos em investimento em participações.
 - b) Estabelecimento da periodicidade de revisão desta Política.



(ii) Responsáveis pela Política:

- a) Diretor de Gestão de Recursos: Responsável pela identificação e seleção de ativos de venture capital.
 - b) Diretoria de Compliance e Riscos: Responsável pela identificação, avaliação, acompanhamento, tratamento e controle da exposição aos riscos.
- (iii) Diretrizes e Procedimentos de Riscos: As diretrizes e procedimentos de riscos estão detalhados na Política de Gestão de Riscos, disponível no site da Gestora.
- (iv) Atribuições e Responsabilidades: Descrição das atribuições e responsabilidades dos colaboradores, conforme definido na Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora.

2. Seleção e Alocação de Ativos

A Gestora realiza uma análise detalhada dos ativos, utilizando métodos de avaliação definidos, como a avaliação de empresas por fluxo de caixa descontado e múltiplos, para calcular o valor intrínseco e identificar os riscos inerentes aos investimentos. Esta análise inclui um exame dos dados econômico-financeiros e do mercado de atuação das empresas-alvo, bem como uma análise do ambiente macroeconômico, político, regulatório e comparativo.

A análise econômica da Gestora se baseia predominantemente em fontes secundárias, incluindo pesquisas de bancos e instituições financeiras, consultorias, e plataformas de notícias e indicadores de mercado. Caso necessário, modelagens econômicas internas e análises de cenários complementam este estudo, utilizando também pesquisa primária e consultorias especializadas para uma avaliação completa.

2.1 Processo de Tomada de Decisão de Investimento:

2.2.1 O Diretor de Gestão de Recursos, conforme definido no Contrato Social e no Formulário de Referência da Gestora, é o responsável final por todas as tomadas de decisões de investimento nas atividades de gestão, com base, entre outras, nas análises fornecidas pelos demais membros da equipe de gestão de recursos ("Equipe de Gestão").

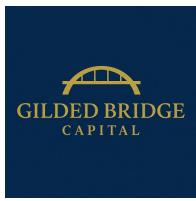
2.2.2 A Gestora possui um Comitê de Investimentos, composto Diretor de Gestão de Recursos e pelos membros da Equipe de Gestão, que se reúnem para abordar os temas mais importantes para os investimentos sob sua gestão. Com base nas discussões e orientações do Comitê de Investimentos, é feita uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão, utilizando-se diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento sob gestão da Gestora.

2.2.3 O processo de investimento se inicia com uma extensa classificação dos ativos do universo de investimento, de acordo com critérios qualitativos e análise de risco x retorno. Dessa classificação são extraídas as principais ideias de investimento, que serão objeto de profunda diligência e elaboração de case de investimento, que inclui uma análise minuciosa das partes relacionadas nos ativos, com ênfase nos emissores e nos devedores dos ativos, passando por uma verificação de legitimidade, adequação e capacidade financeiras destas partes.

2.2.4 Em seguida, o case é apresentado e discutido em reunião do Comitê de Investimento, no qual todos os membros da equipe de Gestão participam. Por fim, o Comitê de Investimentos discute a tese de investimento, a qual estará sempre sujeita à aprovação do Diretor de Gestão de Recursos.

2.2.4 Pontos Adicionais sobre a Análise e Deliberação. Em adição ao disposto acima, segue abaixo pontos de atenção sobre o procedimento de análise e deliberação sobre a seleção e alocação de ativos da Gestora:

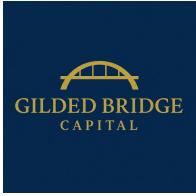
- (i) Como mencionado anteriormente, a decisão de alocação dos recursos dos fundos de investimento é responsabilidade do Diretor de Gestão de Recursos.



- (ii) O investimento é realizado somente após conclusão do nosso processo de investimento, através de avaliação das teses de investimento no Comitê de Investimentos. Uma vez aprovada a tese de investimento, o Comitê discute então a exposição que o ativo deve ter na carteira. Essa exposição leva em conta o retorno esperado, o risco, a correlação com teses existentes, liquidez e o grau de confiança da equipe de gestão com o investimento. Observa-se também fatores de concentração e diversificação, envolvendo tanto a exposição direta em ativos quanto em derivativos (quando e se aplicável neste último caso). O objetivo é maximizar a relação risco/retorno da carteira
- (iii) Uma reunião do Pré Comitê de Investimentos discute os principais pontos e riscos dos ativos. Se o risco for considerado alto demais, o ativo é rejeitado. Se viável, prossegue para análise mais aprofundada.
- (iv) As análises abrangem, entre outros, tamanho de mercado, potencial de crescimento, análise competitiva, riscos potenciais, impacto, referências de terceiros, projeções financeiras e avaliação das equipes de gestão e investimentos.

2.1.2 Deliberação Final e Diligência:

- (i) Para fundos de investimentos em participações: a) Quando nos termos do regulamento do fundo for instaurado um Comitê de Investimentos, de natureza meramente deliberativa, é convocado conforme o regulamento do fundo para decidir sobre a proposta de investimento.
- (ii) Para os fundos de investimentos em participações: a) Quando no regulamento do fundo não tiver Comitê de Investimentos instaurado, a decisão de investimentos é tomada pelo gestor em conjunto com o Comitê Interno, sem prejuízo da validação pelo time de Compliance e Risco, com o suporte da equipe jurídico, para garantir a observância das políticas internas e regulatórias.
- (iii) Qualquer investimento só é realizado após a conclusão de todas as diligências necessárias.



(iv) Os procedimentos de desinvestimento seguem o mesmo rigor e estruturação do processo de investimento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento pelo gestor deverão ser formalizadas por escrito, via e-mail, e arquivadas na sede da Gestora.

A Gestora controla os riscos de todas as transações realizadas pelos fundos, seja na compra ou na venda de ativos, a fim de mitigar e monitorar os riscos inerentes as carteiras dos fundos. O processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Portanto, o monitoramento da Gestora, incluindo a elaboração de relatórios, é exercido sob a responsabilidade conjunta da Equipe de Gestão e da Área de Compliance e Risco da Gestora. A Gestora possui rotinas adequadas para monitorar frequentemente o enquadramento dos investimentos realizados, conforme expressamente previsto em sua Política de Gestão de Riscos. Além deste acompanhamento, haverá revisão periódica dos parâmetros adotados. A Gestora contará com controles de risco próprios por ela desenvolvidos, conforme também descritos em sua Política de Gestão de Riscos, disponível para consulta em seu website (<https://www.gildedasset.com.br/>).

Em caso de desenquadramento de algum limite, a Área de Compliance e Risco, em conformidade com a previsão da Política de Gestão de Riscos, solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da Equipe de Gestão para a sua não execução.

Todas as notificações de desenquadramento, as justificativas formais e os planos de saneamento do desenquadramento pelo gestor deverão ser formalizadas por escrito, via e-mail, e arquivadas na sede da Gestora.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD decidirá, então, sobre a aceitação da justificativa, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê de *Compliance* para ratificação ou não, caso instaurado. Em casos extremos, se necessário, o



próprio Diretor de Compliance, Riscos e PLD executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores.

Esta Política deve ser interpretada em conjunto com a Política de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora. Qualquer suspeita de infração deve ser imediatamente comunicada ao departamento de compliance e riscos, e será tratada conforme os códigos e políticas da Gestora.

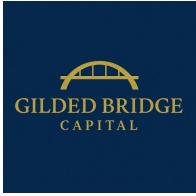
O objetivo final dos controles aqui descritos é assegurar a aplicabilidade desta Política para todos os fundos de investimento sob gestão da Gestora, bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas na gestão de recursos de terceiros.

Este documento fornece um quadro abrangente para a tomada de decisões de investimento, visando maximizar transparência, eficácia e conformidade regulatória.

Conforme indicado no Código de Ética da Gestora, a Gestora não desempenha atividade adicional à própria atividade de gestão de recursos.

Adicionalmente, a Gestora ressalta que poderá eventualmente realizar operações entre fundos de investimento sob sua gestão, sendo que, para que a operação possa acontecer, ao menos um dos seguintes requisitos deve ser atendido pela contraparte que atue na ponta vendedora para assegurar que a situação não seja configurada como conflito de interesse:

- a) A contraparte esteja desenquadrada por questões legais ou regulatórias, ou em relação ao seu regulamento ou diretrizes internas; ou
- b) A decisão de venda do ativo esteja embasada pela estratégia de investimento da carteira, formalizada em ata de Comitê de Investimentos.



ESTA POLÍTICA ENTRA EM VIGÊNCIA NA DATA DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO E SERÁ REVISTA ANUALMENTE PELO DIRETOR DE GESTÃO DE RECURSOS E PELO DIRETOR DE COMPLIANCE, RISCOS E PLD, EXCETO SE PASSAR A SER EXIGÍVEL PRAZO MENOR PARA A REVISÃO OU ESTA FOR NECESSÁRIA EM DECORRÊNCIA DE MUDANÇA SIGNIFICATIVA NA LEGISLAÇÃO, NA REGULAMENTAÇÃO E NAS MELHORES PRÁTICAS VIGENTES.